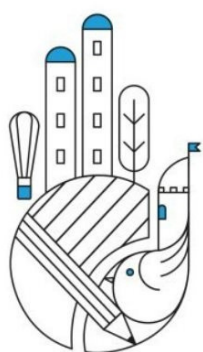


OVAR

CIDADE AMIGA DAS

CRIANÇAS



CIDADES
AMIGAS DAS
CRIANÇAS

unicef 



OVAR
CÂMARA
MUNICIPAL

CIDADE AMIGA DAS CRIANÇAS

O Programa Cidades Amigas das Crianças preconiza a adoção de uma política coordenada para a infância e adolescência, que potencie a articulação entre todos os sectores municipais e o estabelecimento de parcerias com instituições da comunidade que promovam o bem-estar de todos os cidadãos, em particular das **crianças**.

Tendo em consideração os projetos, as ações e as atividades que já são desenvolvidas no concelho de Ovar, quer pelo Município, quer pelas várias entidades e instituições que trabalham no terreno, de forma individual ou em parceria, a Câmara Municipal de Ovar aderiu ao programa tendo em vista o reconhecimento deste município como Cidade Amiga das Crianças.

Objetivo Principal: contribuir para a realização dos Direitos da Criança, mediante a adoção de políticas de âmbito local que promovam o bem-estar de todos os cidadãos e em particular das crianças, e o desenvolvimento das comunidades, tanto no presente como no futuro.

Especificamente, pretende criar as condições e assegurar as ferramentas para:

- Implementação de políticas locais para a infância e adolescência;
- Reforço da perspectiva de direitos da criança na cultura organizacional dos Municípios e das entidades com responsabilidades em áreas relacionadas com as crianças;
- Promoção da participação das crianças na vida da comunidade;
- Fomento da ação concertada entre todos os atores com impacto na vida das crianças, incluindo sectores municipais, entidades públicas e privadas.

O Programa Cidades Amigas das Crianças em Portugal assenta em quatro pilares que são fundamentais para a definição de estratégias e programas dirigidos às crianças:



VISÃO GLOBAL
DA CRIANÇA



PARTICIPAÇÃO

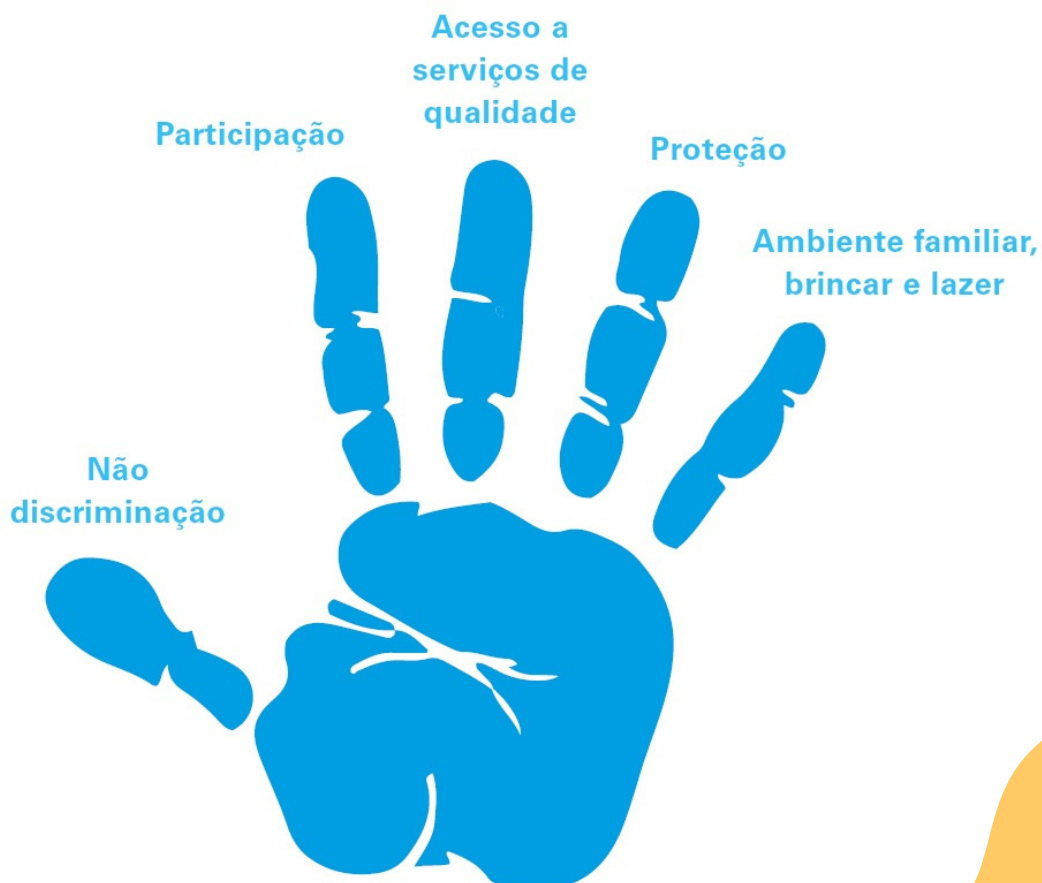


ESTRATÉGIA
BASEADA NOS DIREITOS
DA CRIANÇA



ANÁLISE
DO IMPACTO

Os governos locais, juntamente com atores chave na comunidade, identificam objetivos e resultados a alcançar, agrupados em 5 áreas, que traduzem direitos consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC):



RECONHECIMENTO DE CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

Requisitos:

- 1 - Constituir um **Mecanismo de Coordenação**, responsável por delinear, acompanhar e avaliar a implementação do Programa no município;
- 2 - Desenvolver uma **Estratégia Local para os Direitos da Criança**, a quatro anos;
- 3 - Implementar **Planos Anuais de Ação Local** com objetivos, metas e indicadores.

O reconhecimento de Cidade Amiga das Crianças é atribuído pela UNICEF Portugal aos municípios que efetivem o compromisso e mobilizem esforços para pôr em prática os direitos das crianças no seu território, através da execução das políticas e programas previstos na Estratégia Local para os Direitos da Criança e nos Planos Locais de cada município.

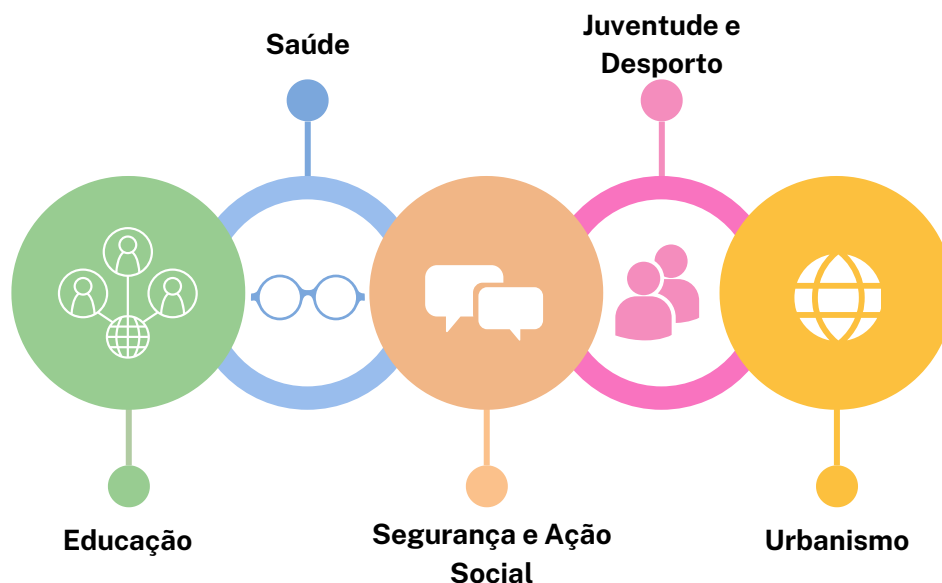
O reconhecimento tem a duração prevista de quatro anos e é, inicialmente, atribuído após a execução do Plano Anual de Ação Local relativo ao primeiro ano.

MECANISMO DE COORDENAÇÃO

É o responsável por delinear, acompanhar e avaliar a implementação do Programa Cidade Amiga das Crianças no Município.

O Mecanismo de Coordenação, a definir pelo município, é um elemento fundamental para a coordenação de uma política abrangente para a infância e adolescência, sustentada na articulação entre todos os setores municipais e no estabelecimento de parcerias com instituições e entidades da comunidade que trabalham com e para as crianças (escolas, hospitais, centros de saúde, tribunais, museus etc.).

Deverá ser composto por um conjunto de elementos representativos das diferentes áreas e setores do município e sempre que possível, representantes de entidades/serviços públicos ou privados que atuam no território e que têm impacto na vida das crianças e das suas famílias.



Coordenação

Este mecanismo deverá ser designado pelo Presidente da Câmara ou Vereador para tal mandatado, devendo a sua coordenação ser atribuída a um dos seus elementos e formalizada de modo a que as suas atribuições e competências sejam do conhecimento de todos.

O coordenador do grupo será também o elemento de contacto com a UNICEF Portugal.

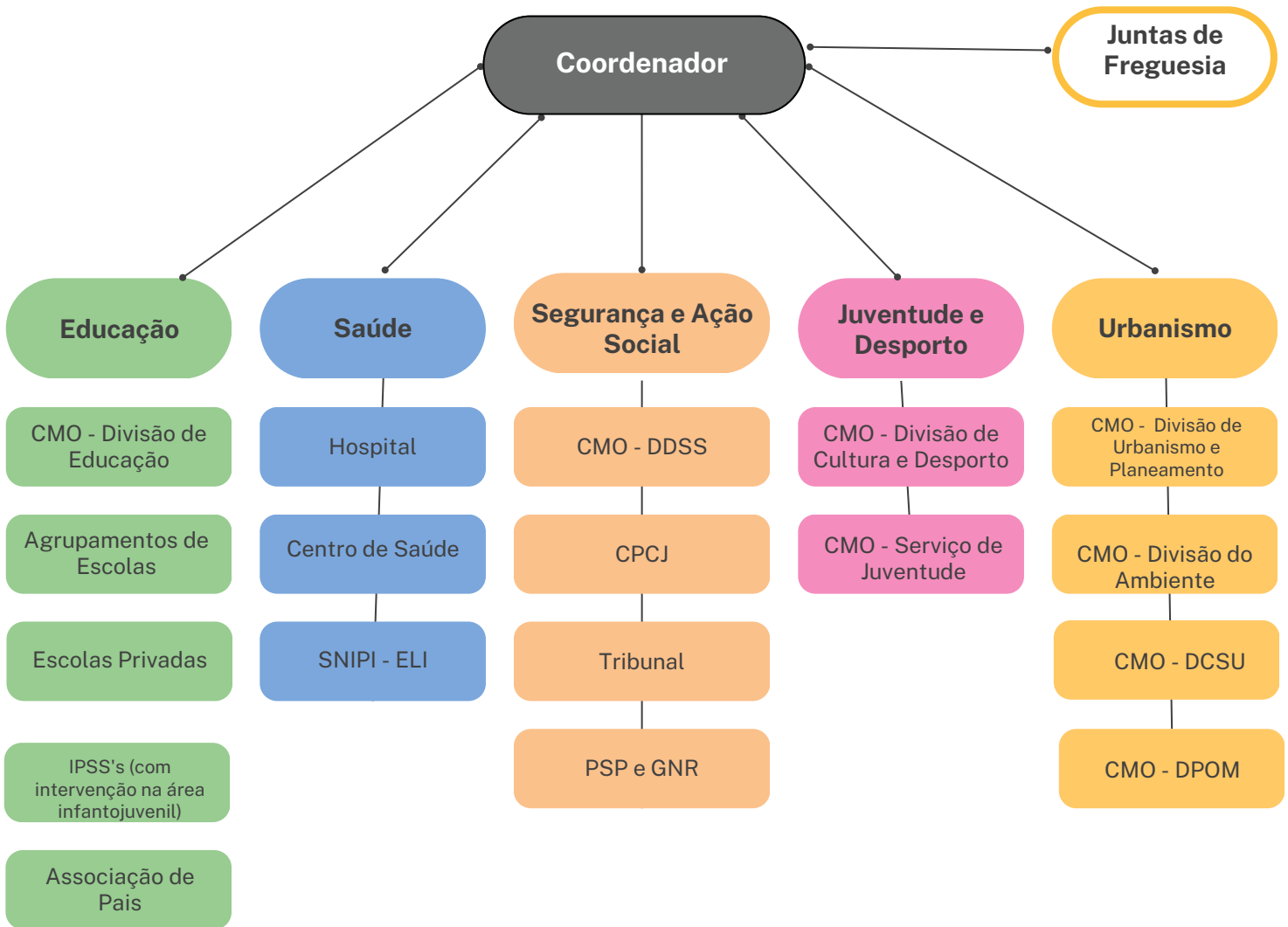
O Mecanismo de Coordenação deverá liderar o processo de desenvolvimento de uma estratégia transversal, envolvendo os diferentes setores da administração local, e entidades públicas e privadas

Competências:

- Elaborar e acompanhar a implementação dos Planos Anuais de Ação Local;
- Identificar, caso se justifique, grupos de trabalho para o desempenho de tarefas específicas, como por exemplo, recolha de informação ou redação de documentos;
- Definir os procedimentos do seu próprio funcionamento, nomeadamente, os que dizem respeito às reuniões de trabalho, tomada de decisão e partilha ou circulação de informação;
- Promover uma abordagem coordenada e o trabalho em rede entre os diferentes setores municipais e outras organizações públicas e da sociedade civil;
- Fomentar a participação das crianças de forma regular, a fim de obter o seu contributo na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das medidas incluídas na estratégia;
- Identificar o contributo de cada organização e partes interessadas/ stakeholders em todas as fases do Programa (não se limitando apenas aos elementos que compõem o próprio mecanismo);
- Garantir a coerência e eficácia dos processos de preparação, construção e avaliação do Programa no território.

A fim de cumprir eficazmente as suas atribuições, o Mecanismo de Coordenação deverá contar com o empenho e compromisso político, ao mais alto nível, do município na adoção de políticas integradas para a infância e adolescência.


Mecanismo de Coordenação



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

RUA HELIODORO SALGADO, 16, 3880-232 OVAR

 256 581 387

 divisocial@cm-ovar.pt